DECRETO N.º 3583/2025

Publicado no Jornal
TRIBUNA DE CIANORTE
Nº 9458 Pg B-1
EM 13/08/25

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos integrantes Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Guaporema e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Gilberto Castiglioni, Prefeito Municipal de Guaporema - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Municipal n° 1143/2024, de 16 de dezembro de 2008 e Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Guaporema, sendo composto por 05 membros titulares e respectivos suplentes, com as seguintes representações: 01 (um) representante da concessionária de serviços de saneamento básico; 01 (um) Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, 01 (um) vaga para representante do Legislativo Municipal; 01 (um) vaga para representantes de usuários do serviços de saneamento básico; 01 (um) vaga para representantes dos Conselhos: Saúde, Assistente Social, Desenvolvimento são Eles:

1. 01 (um) vaga para Concessionária de serviços de Saneamento básico:

TITULARES	SUPLENTES
Aroldo Mendes de Freitas	Rafael Sereia Pires

2. 01 (um) vaga Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente.

TITULARES	SUPLENTES
Gemmy de Gasperin	Vantencir Romão Gonçalves

3. 01 (um) vaga para o Legislativo Municipal.

TITULARES	SUPLENTES
Ismael Garcia de Andrade	Silmara Lucia Barranco Polzin Ribeiro

01 (uma) vaga para usuário do Serviço de Saneamento Básico.

TITULARES	SUPLENTES
Maria José Nascimento	Ezequiel Antonio da Silva

4. 01 (uma) vaga para Conselhos: Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento.

TITULARES	SUPLENTES
Marcos Xavier Rodrigues da Silva	Suzana Aparecida Ferreira Costa

Art. 2º. Os recursos que trata a Lei Municipal nº 1161/2025 do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentáia do Município e serão movimentados PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONTA BANCÁRIA PRÓPRIA, ASSINADO PELO SECRETÁRIO DE FINANCAS E SECRETÁRIO DE MEO AMBIENTE.

Paragrafo único: Após a eleição fica constituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Guaporema:

PRESIDENTE: Gemmy de Gasperin
VICE PRESIDENTE: Valtencir Romão Gonçalves
1º SECRETARIO: Suzana Aparecida Ferreira Costa
2º SECRETÁRIO: Maria José Nascimento

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3533/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaporema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

www.tribunadecianorte.com.br (44) 3631-3031 VERSÃO ONLINE

Cianorte Quarta-feira | 13 de Agosto 2025

EDIÇÃO Nº 8458

B-1

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DENIS – SICREDI DENIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.345.069/0001-55, com sede na Avenida Paraná, nº 631, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87013-070, Fax de contato para informações que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO** legalmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário nº **C37230303-6** emitida por **ADILANDRI MERCIO LOBEIRO**, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário em geral, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.189.049-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 016.642.409-90, na qual figurou como interveniente garantidora **EDCARLA JAMBER LOBEIRO**, brasileira, casada, produtora agropecuária em geral, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.764.250-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 028.943.309-40, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme Instituído o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, as art. 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES

1.1. 1º Leilão: **07 de Outubro de 2025**, a partir das **11:00 horas.**
1.2. 2º Leilão: **09 de Outubro de 2025**, a partir das **11:00 horas.**
1.3. Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, nº 228, Térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente **on-line** (www.lelloes.com.br).
1.4. Leiloeira: Wania Abalem Júnior – Jucepar 500, e-mail: eleiloes@leiloes.com.br, site: www.leiloes.com.br, fones: (44) 9925-8005 / 9975-5005.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. Descrição do imóvel: **MATRÍCULA Nº 7.334 DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ** – Lote n. 11-A (subdivisão do lote n. 11) da Quadra n. 01 da Zona n. 02, situado ao primeiro urbano desta cidade de Cianorte e Comarca, com área de 262,50 metros quadrados, DIVIDE-SE: Com a Rua Juno no rumo NE 67°00' numa frente de 15,75 metros, com o lote n. 11 remanescente no rumo SE 23°00', numa extensão de 14,00 metros, com parte da data n. 12 no rumo SO 67°00' numa extensão de 16,75 metros, e finalmente com parte da data n. 10 no rumo NO 23°00' numa extensão de 14,00 metros".

3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, sob a matrícula 7.334, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter "ad corpus" em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R$365.912,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais)**, correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, § 1º da Lei nº 9.514/1997.
3.2. Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designada para o dia 09 de Outubro de 2025, a partir das 11:00 horas, no mesmo local, somente on-line, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R$182.203,69 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, nos termos do art. 27, § 2º da Lei nº 9.514/1997.
3.3. Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas, inclusive laudêmio, se for o caso, custos com ITBI etc., com isto correrão ela à conta da arrematação, sendo de responsabilidade da Credora Fiduciária as pendências com a transferência da propriedade constam por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, a vista da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial.

4. DOS LANCES

4.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade on-line através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente.

5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

5.1. [illegible] o lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo no ato do leilão.

6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO

6.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.
6.1.1. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.
6.2. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente à 100% (cem por cento) do lance ofertado.
6.3. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente a comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário.
6.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como:
6.4.1. Deverá o arrematante pagar multa em favor do proprietário vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do o valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro.
6.4.2. A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, tendo esta cobrança em vista integridade e independente do bom desempenho do lote, interpelação judicial ou extrajudicial.
6.5. O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, sua prisão, no caso de inadimplência, a execução judicial e a execução judicial contra ele.

7. DA ATA DO LEILÃO

7.1. Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, nome pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos ocorridos.
7.2. A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária.
7.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e risco do arrematante arrematante a sua aquisição.
8.2. O imóvel é alienado e vendido como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo quaisquer eventuais as referências nesse edital a perfeito vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente e sua desocupação, reformas que possam ser necessárias, bem quantidades e/ou diferenças, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, assumindo o adquirente com as despesas decorrentes.
8.3. A participação no presente leilão implica no imediato ato que o lance foi considerado vantajoso no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.
8.4. O arrematante é responsável pela fiscalização e regularidade das informações e documentos apresentados.
8.5. O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões não se encontram nas condições de fornecedores, na forma do artigo 3º, § 2º da Lei 8.078/90, e o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, isentos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem arrendado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, multas, cobranças, e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.
8.6. Para evitar qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Maringá/PR, 06 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
Rua Prof. [illegible] – Telefax: (44) 3664-1204 / 3664-2316
CEP 87810-000 – CNPJ 75.[illegible]

DECRETO N.º 3583/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Guaporema e dá outras providências.

Proponente: Ex. Gilberto Catrigloni, Prefeito Municipal de Guaporema – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Municipal nº 1142/2024, de 16 de dezembro de 2008 e Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Guaporema, tendo composto por 6(6 membros titulares e respectivos suplentes, sendo as seguintes representações: 01 (um) representante da concessionária de serviços de saneamento básico; 01 (um) Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente; 01 (um) vaga para representante do Legislativo Municipal; 01 (um) vaga para representantes de usuários de serviços de saneamento básico; 01 (um) vaga para representantes dos Conselhos Saúde, Assistencia Social, Desenvolvimento ao Elas:

1. 01 (um) vaga para Concessionária de serviços de Saneamento básico:

TITULARES	SUPLENTES
Aristeu Mendes da Freitas	Rafael Lerma Pires

2. 01 (um) vaga Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente.

TITULARES	SUPLENTES
Gerincy de Carpanto	Vanderlei Roubo Gonçalves

3. 01 (um) vaga para o Legislativo Municipal.

TITULARES	SUPLENTES
Ismael Garcia de Andrade	Elmara Lucia Barreiro e Pedro Ribeiro

5) (um) vaga para usuário do Serviço de Saneamento Básico.

TITULARES	SUPLENTES
Maria José Nascimento	Ezequiel Antonio da Silva

6. 01 (uma) vaga para Conselhos: Saúde, Assistencia Social, Desenvolvimento.

TITULARES	SUPLENTES
Marcos Xavier Rodrigues da Silva	Suzana Aparecida Ferreira Costa

Art. 2º. Os recursos que trata a Lei Municipal nº 1161/2025 do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DE CONTA BANCÁRIA PRÓPRIA, ASSINADO PELO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

Parágrafo único. Após a eleição fica constituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Guaporema:

PRESIDENTE: Gerincy de Carpanto
VICE PRESIDENTE: Valmente Roubo Gonçalves
1º SECRETARIO: Suzana Aparecida Ferreira Costa
2º SECRETÁRIO: Maria José Nascimento

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3573/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaporema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (07/08/2025).

GILBERTO CATRIGLONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PEREIRA FILHO"

LEI Nº 021/2025

SUMULA: ALTERA A LEI Nº 1609/01 QUE AUTORIZA O MUNICIPIO DE JAPURÁ - PARANÁ A CONCEDER SUBSIDIO TARIFARIO ORÇAMENTARIO PARA O CUSTEIO A TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, ADRIANA CRISTINA POLTZER – PREFEITA DO MUNICIPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 1609/2001, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do subsídio será concedido anualmente pelo Município de Japurá ao consórcio vencedor do processo licitatório da concessão pública de transporte coletivo urbano e passageiros, em periodicidade mensal."

Art. 2º – Fica excluído o Parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 1609/2001.

Art. 3º – As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1609/2001 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Pereira Filho", município de Japurá, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ADRIANA CRISTINA POLTZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

[illegible]

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, vem publicar, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO** Por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme as condições e especificações a seguir definidas, objetivando uma melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA EM JORNAL IMPRESSO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR E SUAS AUTARQUIAS, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: [illegible] até as 08:00 horas do dia 25/08/2025.

ABERTURA E ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS: dia 25/08/2025 às 08:30 horas no dia 26/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: [illegible] horas do dia 26/08/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: Nº 133.800,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bnmarketbid.ar

RETIRADA DO INSTRUMENTO: no site do edital.

O EDITAL PODERÁ DISPONÍVEL: no site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br) no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Balbino, 969, Centro, EXTRATO NOTA DE LICITAÇÕES E UM Cds (www.bl.org.br).

Retirado o instrumento poderão ser solicitados diretamente ao setor de licitação, situado na Avenida Balbino, 969 - Centro – JAPURÁ-PR, E/Ou por meio do Telefone (44) 9870-1457 / 9870-1500 sites e mail: licitacao@japura.pr.gov.br

Japurá/PR, [illegible] de agosto de 2025.

ELY DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação
Portaria 1626/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIAPAR
Rua São Jacobino, 184 - Jardim Modelo - CEP: 87.220-000 - Paranavaí - Paraná - (44) 3632-1781
CNPJ/SAE nº 000/0001-80 - E-mail: samaejapura@hotmail.com.br
JAPURÁ PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA, Diretor do SAMAE de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PROCESSO N.º 24/2025
Processo Dispensa N.º 11/2025

R E S O L V E:

RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa nº. 24/2025, referente ao Processo Dispensa nº. 11/2025, conforme consta no termo de abr. devidamente lavrado por que Adalcen Vasconcelos e) e) empresa(s) abaixo mencionada(s), a fim nos termos do artigo 75, inciso IV e, no artigo 72, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 357/2025 que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as exigências previstas no referido o Serviços de engenharia para elaboração dos projetos de Rede de Água, Rede Coletora de Esgoto, Estação Elevatória de Esgoto, e orçamento completo com cronograma físico-financeiro para o atendimento Residencial Jardim ANTÔNIO ZANI, , conforme

AMANDA P. MARGATO ENGENHARIA LTDA

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	Projeto de Água e Esgoto JD ANTÔNIO ZANI, Projeto de rede de água tratada e encaminhamento sanitário para loteamento Residencial Jardim ANTÔNIO ZANI, incluso: - Projeto de Rede de água ETA; - Projeto de encaminhamento sanitário; - Projeto de Estação Elevatória Pl Orçamento e planilhas completo com cronograma físico. Prazo(s): 7º	SERV	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL						R$ 400,00

A execução dos serviços será revisada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 30 (TRINTA) DIAS, a partir do recebimento do empenho.
Em face do exposto acima, autorizamos o setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme o(s) proposta(s) vencedora(s), observadas as normas da formalização legal, prevista na legislação.

Japurá, 12/08/2025.

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3555-1041
Lei Federal: 8.069/90-Lei Municipal: 01/09/2019
Japurá – Paraná

RESOLUÇÃO 18/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da atualização de inscrição e emissão da Declaração Anual de Comprovação de Inscrição – DACI para o Programa Família Acolhedora do Município de Japurá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Japurá-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 01/09/2019.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, conforme Ata nº 12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da inscrição neste conselho como também a emissão da Declaração Anual de Comprovação de Inscrição – DACI para o Programa Família Acolhedora do Município de Japurá, com validade de 12 meses.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Japurá, 12 de agosto de 2025.

Hugo Fernando Alcantara Carneiro
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.126/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3657-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-505 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4120/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art.1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), aos servidor(a) municipal **ANDRESSA KAROLINE MENDES**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, sendo a 1ª parcela referente ao período aquisitivo de 07/08/2024 a 06/08/2025, para serem gozadas entre 11/08/2025 a 25/08/2025, totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICIRI DA SILVA, AOS 12 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.126/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3657-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-505 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025
LICITAÇÃO Nº - Pregão Eletrônico nº002/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: R. B. MOBO - COMERCIO DE PEÇAS - MATRIZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEOS E FILTROS DIVERSOS, GRAXAS, ADITIVOS E XAMPU AUTOMOTIVO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-PR
VALOR GLOBAL: 115.500,00 (Trezentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Seis Reais e Noventa Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.126/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3657-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-505 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 1264/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Ordinária nº 3387/2025 de 07 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 427.301,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e um reais e zero centavos), para abertura das seguintes dotações:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE ATAS	
11.003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - DESEB	
26.782.0030.2.1156	Manutenção da Atividade Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1.500	CODIF - Contribuição de Iluminação Pública - Lei 1404-A, 12	427.301,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação verificado no exercício no seguinte recurso:

§ 1º – Superávit Financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024, conforme Fonte(s) abaixo especificadas:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1500	CODIF - Contribuição de Iluminação Pública - Lei 1404-A, 12	427.301,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICIRI DA SILVA", DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.126/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3657-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-505 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 1266/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Ordinária nº 3387/2025 de 07 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.535.000,00 (Três milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais), para abertura das seguintes dotações:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE ATAS	
11.003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - DESEB	
26.782.0030.2.1156	Manutenção da Atividade Pública Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500	CODIF - Contribuição de Iluminação Pública - Lei 1404-A, 12	1.535.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação verificado no exercício no seguinte recurso:

Art. 3º Fica incluída na programação financeira e no cronograma de desembolso as seguintes valores como segue:

Alterações Aditivais das Cotas de Receita

ATIVO	MÊS	VALOR R$
004	Agosto	3.836.500,00

Alterações Aditivais ao Cronograma de Desembolso:

FONTE	MÊS	VALOR R$
004	Agosto	3.836.500,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICIRI DA SILVA", DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL